



ATA CSDP Nº 24, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2009.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às 09 horas e 25 minutos, na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Jeanne Pereira Barbosa, Subdefensora Pública-Geral, Marcelo Tadeu de Oliveira, Corregedor-Geral, Glauco David de Oliveira Sousa, Ana Cláudia da Silva Alexandre, Wanderley Andrade Filho, Clayton Rodrigues Sabino Barbosa e Evaldo Gonçalves da Cunha. Assim, instalou-se esta sessão extraordinária com o *quorum* de 07 (sete) membros. -----

Aberta sessão, a Presidente em exercício do Conselho iniciou a sessão verificando o *quorum*. **Continuando com a discussão sobre os itens 2 ao 12 da pauta e os recém incluídos, referentes a Deliberação 011/2009.** Aberta a discussão sobre o **procedimento 065/2009. Requer análise individualizada dos pontos controvertidos (Deliberação 011/2009) Requerente Ana Luíza Aragão**, deliberou o CSDP por suprimir do art. 1º da deliberação 011/2009 os parágrafos 1º 2º, 3º, 4º e transformar o parágrafo 1º em parágrafo único com a seguinte redação: “As substituições serão obrigatórias no caso de afastamentos em razão de férias regulamentares considerando a execução de medidas de urgência e a realização de audiências.” As modificações realizadas visam homenagear a autonomia dos coordenadores locais nos limites do art. 42 da LC 65/03. -----

Registra-se a chegada dos conselheiros Gustavo Corgosinho e Maria da Consolação às 10 horas, passando a um *quorum* de 09 (nove) membros. -----

Avançada a discussão sobre a proposta de alteração do art. 3º da del. 011/09, foi deliberado por unanimidade pela supressão na íntegra do art. 3º em razão da autonomia da coordenação local no limite do art. 42, LC 65/03. -----

A proposta de alteração do art. 5º da deliberação 011/09 foi rejeitada por unanimidade, mantendo-se a forma original vez que a modificação pretendida não tem utilidade por esclarecer o que já consta como garantia dos defensores públicos, nos termos do art. 73, I, LC 65/03. -----

Registra-se a chegada da conselheira Andréa Tonet às 11 horas, passando a um *quorum* de 10 (dez) membros. -----

Em análise à proposta de alteração do art. 8º da del. 011/2009, foi realizado exaustivo debate sobre o tema delimitado principalmente sobre as dúvidas que surgiram após a publicação da referida deliberação sobre a possibilidade ou não do Defensor Público manifestar sua preferência por outro órgão de atuação diferente do ocupado atualmente. Tal dúvida foi pontual nas comarcas do interior onde não havia, por deliberação anterior do CSDP, lotação específica por órgão de atuação. Com a finalidade de afastar as eventuais dúvidas, o CSDP deliberou por acrescentar o art. 8º o parágrafo 6º nos seguintes termos: “O disposto no caput tem por propósito apenas formalizar a titularidade no órgão de atuação que o Defensor Público já ocupa na comarca, adequando-a ao novo regramento de



distribuição dos cargos com a observância da máxima compatibilidade possível entre a previsão abstrata e a situação fática atual.” -----

Em análise ao restante do voto da conselheira relatora, o CSDP, com a divergência do conselheiro Clayton Sabino, acolheu a decisão de indeferimento dos demais pedidos, acolhendo, também, os seus fundamentos. O conselheiro Clayton assentou sua divergência: Tenho uma visão de conselho que se adéqua às justificativas exaradas no procedimento 065/09 no item 2.5.3. Não participaram desta votação final os conselheiros M^a Auxiliadora, M^a da Consolação, Wanderley Andrade e Evaldo Cunha. -----

Assumindo a presidência o Defensor Público Geral Belmar Azze Ramos, reinicia-se a sessão às 14:55 hs., com a presença dos conselheiros, Marcelo Tadeu, Corregedor Geral, Glauco David de Oliveira e Sousa, Maria Auxiliadora Viana Pinto, Andrea Abritta Garzon Tonet, Wanderley Andrade Filho, Ana Cláudia da Silva Alexandre, Clayton Rodrigues Sabino Barbosa, Evaldo Gonçalves da Cunha, instalando-se a sessão com um *quorum* de 09 (nove) membros. -----

Passando ao procedimento **066/2009. Concessão de medida cautelar, a fim de que seja determinada a impossibilidade de movimentação do Defensor Público não estável. Requerente Guilherme Tinti de Paiva.** É dada a palavra ao Defensor Público Guilherme Tinti, subscritor do procedimento, que faz leitura de seu requerimento elucidando os principais pontos. -----

Registra-se a chegada do conselheiro Gustavo Corgosinho às 15:17 hs., passando a um *quorum* de 10 (dez) membros. Registra-se a saída do Dr. Glauco David às 16:20 hs, passando a um *quorum* de 09 (nove) membros. -----

Passando-se ao julgamento do procedimento 066/2009, de lavra do Dr. Guilherme Tinti de Paiva, proferiu sustentação oral o ilustre Defensor postulante, sugerindo manter ao máximo a atual lotação dos Defensores Substitutos. Após debates o Conselho Superior por unanimidade de voto dos presentes, acolheu o pedido, para, no mérito reformar a redação do artigo 16 da Deliberação nº 011/2009, publicada em 09/10/2009 para consignar a seguinte redação: “art. 16 Após os editais de remoção acima referidos, as vagas remanescentes serão oferecidas para designação voluntária aos Defensores Públicos não estáveis na carreira, estabelecendo-se como critério de preferência a antiguidade.” Pelo Presidente do Conselho foi dito que sempre pautou as movimentações dos Defensores não estáveis pela compatibilização do interesse público, englobando o da própria instituição e dos assistidos, com o interesse dos Defensores substitutos. E que após as remoções havidas a Defensoria Pública Geral procurará, sempre que possível e pautada pelos mesmos princípios, manter os Defensores substitutos nas atuais Comarcas de atuação. Pelo Presidente foi determinado ao ilustríssimo Secretário, a retificação da Deliberação 011/2009 nos termos acima explicitados, bem como a sua publicação, com a urgência que o caso requer. -----

Passando aos procedimentos dos itens 02 a 12 da pauta, a Conselheira Ana Cláudia informa que os mesmos tratam da mesma matéria versada no procedimento 048/2009, razão pela qual serão apensados e enfrentados de forma conjunta. -----

A Conselheira Ana Cláudia faz explanação sobre os itens 02 ao 12 da pauta. -----



Item 2. **Procedimento 050/2009 – Recurso em face da Deliberação 011/2009. Requerente Marcelo Vasconcelos de Souza. Relatora Ana Cláudia.** Pela Relatora, foi argüida preliminar de prejudicialidade em razão do deferimento do procedimento 036/2006, nesta sessão, do recurso do postulante buscando o mesmo efeito. Pelo Conselho por unanimidade de seus votos acolheu a preliminar argüida. -----

Itens 3, e 4. **Procedimento 053/2009 – Retificação da publicação do anexo I da Deliberação 011/2009. Requerente Willian Riccaldone. Relatora Ana Cláudia e Procedimento 056/2009 – Solicita retificação da Deliberação 011/2009. Requerente Maria das Dores Lemos Costa. Relatora Ana Cláudia.** Pela relatora foi esclarecida a demanda apresentada e votou pelo seu acolhimento. Posta em votação o Conselho acolheu, por unanimidade, os requerimentos mencionados. -----

Registra-se o retorno do Conselheiro Glauco às 18:00hs, passando a um quorum de 10(dez) Membros. -----

Itens 5 e 10. **Procedimento 057/2009 – Requer seja revista a divisão de defensores públicos por varas (Deliberação 011/2009). Requerente Raquel Ribeiro Costa. Relatora Ana Cláudia e Procedimento 062/2009 – Revisão da Deliberação 011/2009. Requerente Joyce Helena Costa. Relatora Ana Cláudia.** Pela relatora, os procedimentos foram conhecidos, mas rejeitados no mérito, pois o objetivo da reestruturação efetuada, foi desatrelar a atividade do Defensor Público ou sua atuação nas Comarcas das requerentes e na grande maioria das comarcas do interior da distribuição dos órgãos judiciais, atribuindo ao cargo do defensor Público uma atuação especializada por matéria. Posta em votação, o Conselho Superior rejeitou, por unanimidade, os requerimentos mencionados. -----

Item 6. **Procedimento 058/2009 – Da distribuição dos cargos por auditoria militar (Deliberação 011/2009). Requerente Adriana Newmann Lima. Relatora Ana Cláudia.** Pela relatora foi acolhido parcialmente o pedido, apenas para retificar no Anexo 01 a publicação para que seja descrito que cada cargo possui atribuição para atuação nas respectivas varas judiciais e TJM. O pedido de abertura de mais um cargo foi rejeitado em razão dos cargos já estarem devidamente distribuídos. Posta em votação, o Conselho Superior por unanimidade acompanhou o voto da Conselheira relatora. -----

Item 7. **Procedimento 059/2009 – Proposta de alteração da Deliberação 011/2009. Requerente Maria Emília Machado. Relatora Ana Cláudia.** Pelo conselheiro Evaldo foi argüida questão de ordem para que se requeira do postulante informação se foi ou não observada a norma do artigo 4º da Deliberação 011/2009 e se a sugestão alteração proposta foi consensual entre os defensores públicos da comarca. Posta em votação, o CS em unanimidade aprovou a questão apresentada. Ao secretário para os procedimentos necessários visando a dar efetividade ao que restou decidido. -----

Item 8. **Procedimento 060/2009 – Alteração da Deliberação 011/2009. Requerente Gilvan de Oliveira Machado. Relatora Ana Cláudia.** Pelo conselheiro Evaldo foi argüida questão de ordem para que se requeira do postulante informação se foi ou não observada a norma do artigo 4º da Deliberação 011/2009 e se a sugestão alteração proposta foi consensual entre os defensores públicos da comarca. Posta em votação, o CS em unanimidade aprovou a questão apresentada. Ao secretário para os procedimentos necessários visando a dar efetividade ao que restou decidido. -----



Procedimento 067/2009. Requerente Ana Lúcia Marcolino. Pelo conselheiro Evaldo foi argüida questão de ordem para que se requiera do postulante informação se foi ou não observada a norma do artigo 4º da Deliberação 011/2009 e se a sugestão alteração proposta foi consensual entre os defensores públicos da comarca. Posta em votação, o CS em unanimidade aprovou a questão apresentada. Ao secretário para os procedimentos necessários visando a dar efetividade ao que restou decidido. -----

Item 9. **Procedimento 061/2009 – Revisão da Deliberação 011/2009. Requerente Álvaro S. Bittencourt. Relatora Ana Cláudia.** Pela relatora, foi dito que a matéria já se encontra vencida em razão da manifestação prévia do postulante quando do desenvolvimento dos trabalhos da comissão de diagnóstico dos cargos, razão pela qual rejeitava o pedido. Posta em votação o CS em unanimidade acompanhou o voto da relatora. -----

Item 11. **Procedimento 063/2009 – Solicita informação sobre a Deliberação 011/2009. Requerente Karina Rodrigues Maldonado. Relatora Ana Cláudia.** Pela relatora, foi dito que a matéria já foi superada com a decisão de republicação da deliberação 011/2009 com acréscimo do parágrafo 5º do artigo 8º. Posta em votação, o CS por unanimidade acompanhou o voto da relatora. -----

O procedimento 069/2009. Requerente Márcia Brasil. Pela relatora foi proposto que o procedimento baixe em diligência para que os seus subscritores informem se não haveria forma de adequarem a distribuição nos termos do artigo 4º da Deliberação 011/2009, o que foi aprovado por unanimidade pelo Conselho. -----

Pelo avançar da hora, o Presidente agradeceu a todos e suspendeu a sessão às 19:05hs, lavrando-se a ata que segue assinada pelos Srs. conselheiros. Belo Horizonte, 29 de outubro de 2009.

Belmar Azze Ramos

Maria da Consolação de Souza e Paula

Jeanne Pereira Barbosa

Andréa Abritta Garzon Tonet

Marcelo Tadeu de Oliveira

Wanderley Andrade Filho

Glauco David de Oliveira Sousa

Ana Cláudia da Silva Alexandre

Maria Auxiliadora Viana Pinto

Clayton Rodrigues Sabino

Barbosa

Gustavo Corgosinho Alves de

Meira

Evaldo Gonçalves da Cunha